



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA ÁREA RURAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

A Empresa _____, CNPJ.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____ celular _____.
Pessoa de contato: _____.
_____, aos ____ / ____ / ____
_____ Nome legível e Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À REFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, PELO E-MAIL: licitação@terranovadonorte.mt.gov.br NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: 20/02/2020 07:30 HRS

Local da Entrega dos Envelopes: Av. Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 03/2020
PROCESSO: 03/2020

I. PREÂMBULO

1-Embasamento legal
2-Objeto
3-Condições de participação
4-Do Edital de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
5-Abertura da licitação
6-Recebimento e Abertura dos Envelopes
7-Julgamento das propostas
8-Habilitação
9-Informações Complementares
10-Adjudicação
11-Dos Recursos
12-Homologação
13-Da Sustação do Pagamento, Controle de Qualidade e Recusa do(s) Serviço(s)
14-Do Pagamento
15-Contratação
16-Do Prazo
17-Dotação Orçamentária
18-Penalidades
01-Julgamento
20-Desclassificação
21-Disposições gerais

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração Fatos Impeditivos

ANEXO III: Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Enquadramento Lei n.º 123/2006

ANEXO VII: Modelo Proposta de Preços

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Cumprimento da C.F. Art. 7º, Inciso XXXIII;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

1. LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, localizada na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, Centro, na A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, localizada na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte – MT, por intermédio do prefeito municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e nas Leis Municipais 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais; **Lei Municipal nº 1.482/2020**, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, suas alterações e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Data: 20/02/2020

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, situado na Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

Horário: às 07h30min horário de Mato Grosso

1.1. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **Menor Preço**.

1.2. A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA P/ DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA ÁREA RURAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público quer da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

3.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Terra Nova do Norte e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.5 Reunidas em consórcio;

3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, Departamento de Licitações, sito à Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2017/2020

4.2. No ato da retirada do "Edital de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.3. Informações relativas a presente licitação deverão ser esclarecidas pelo Pregoeiro, o qual será auxiliado pela Comissão de Apoio.

4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min no Departamento de Licitações, situado na Avenida Cloves Felício Vettorato, n.º 101 Centro, em Terra Nova do Norte/MT, **em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.**

4.4.1. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. Credenciamento

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório**, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

5.1.2. Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor; ou

5.1.3. Instrumento particular de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

5.7. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.8. Serão abertos os envelopes “n.º 01”, contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.9. Serão abertos os envelopes “n.º 02”, contendo a documentação, somente da empresa vencedora.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “n.º 01”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 03/2020

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “n.º 02”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 03/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.1. A proposta de preço deverá:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo VII**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

6.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, profissão, nº de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

6.1.3. Ter validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

6.1.4. Ser apresentada com cotação de preço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, relativo ao valor unitário por item e valor global, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.5. O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado.

6.1.6. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado esclarecer de modo diverso durante a sessão pública.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

6.1.7. Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com pessoal, manutenção dos veículos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.1.8. Conter oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título;

6.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, sem ônus adicionais.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.3. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 01** deste Edital.

7.4. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, observados os requisitos definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

7.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

7.5.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim sucessivamente, até definição completa da ordem de lances.

7.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente as autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

7.5.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

7.5.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 20,00 (vinte reais) ou a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva.

7.6.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6.2 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.3. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.7.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.8. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.8.1. A seguir, proceder-se-á à abertura do envelope “n.º 02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

7.8.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **item 21**.

8. Habilitação - Envelope “nº 02”

8.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) cópia autenticada dos documentos Pessoais dos sócios;
- b) Registro junto ao Registro do Comércio do Requerimento Empresarial (denominação atual da antiga firma individual), em sendo o caso;
- c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de cooperativa, ato constitutivo, estatuto, ato que comprove os poderes de representação dados aos administradores.
- e) Alvará de funcionamento.
- f) Certificados de Inscrição de empresa junto ao órgão de classe, CRM-MT.
- g) Comprovação do vínculo do profissional da entidade licitante com o profissional prestador dos serviços.
- h) Relação nominal dos médicos, indicando especialidade e o número do CRM do Médico.

8.2. Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, em sendo o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos, relativas:
 - I) à Seguridade Social – INSS (CND);
 - II) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) à Fazenda Pública Federal:
 - I) Receita Federal, e Dívida Ativa da União;
 - II) à Certidão de Débito com a Fazenda Pública do Estado
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Declaração da empresa proponente conforme modelo **Anexo VIII** deste Edital, que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "**proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz**".
- f) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado, conforme modelo **Anexo II**.
- g) Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia xerográfica.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 22.10 e 22.11** deste Edital, o



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT sem ônus adicionais.

9.5 Os serviços objeto deste Edital, deverão ser prestados na sede do Município de Terra Nova do Norte - MT, atendendo ao itinerário de conformidade com o **Anexo I**.

9.6 A empresa proponente deverá apresentar proposta global do objeto da licitação.

9.6.1. A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

9.7 Após a assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os serviços de imediato, conforme item 9.5.

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **item 8** deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.9 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

10.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do norte - MT, na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, Centro, através do fone (0xx) 66-3534-2500.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à (autoridade competente) para homologação.

12.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) SERVIÇO(S)

13.1. Poderá ser sustado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, quando os serviços não estiverem de acordo com a descrição do **ANEXO I**, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2. Os serviços prestados de conformidade com o **ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO

O valor global do presente contrato será pago em parcelas mensais de acordo com a planilha dos dias trabalhados pelo profissional.

14.1: Os pagamentos serão efetuados até o dia dez do mês subsequente ao vencimento.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato **Anexo V**, e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PRAZO

16.1. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a **Cláusula Décima Quinta- Da Vigência**, conforme minuta do contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

16.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a contas das seguintes despesas orçamentárias decorrente do tesouro municipal:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
1233	07	002	2138	33.90.34

18. PENALIDADES



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 0193 e suas alterações neste Edital e no Contrato, conforme minuta constante do **Anexo V** deste Edital.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

- a)** advertência, no caso de atraso de horário de até 1(uma) hora na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo CONTRATANTE após a quinta aplicação desta penalidade;
- b)** Desconto do total diário devido pelo CONTRATANTE a(o) CONTRATADO(A) nos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;
- c)** Desconto do total diário de dois dias do devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO referente ao dia em que o mesmo não executar os serviços;
- d)** Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;
- e)** Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.
- f)** Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo(a) CONTRATADO(A) durante três dias consecutivos.

I – De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o(a) CONTRATADO(A) sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na hipótese de:

- a)** Recusar-se a retirar a Ordem de Serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c)** Fraude na execução do contrato;
- d)** Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- e)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- f)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- g)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- h)** Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- i)** Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- j)** Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- l)** Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- m)** Fraude na execução do contrato;
- n)** Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 0193.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

01. JULGAMENTO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

01.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

01.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2. Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3. Apresentar divergência entre a proposta e o **anexo I**.

20.4. Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no Edital.

20.5. Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado ao Município de Terra Nova do Norte - MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Mato Grosso e Diário Oficial dos Municípios editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, e Decreto Municipal n.º. 013, de 23/03/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15. A previsão dos pagamentos no prazo previsto no item 14 fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

21.16. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT de segunda a sexta-feira, horário das 07h00min às 13h00min horas, na Av. Cloves Felicio Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail: licitacontrato@hotmail.com.

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL SOUZA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO I
PROCESSO Nº. 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Numero da requisição: 08/2020

Data: 27/01/2020

Espécie: 01 compra () 02 serviços(X) 03 Obras ()

1.0. Objeto: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM PSF NA ÁREA RURAL (CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O PERÍODO 2020/2021.

2.0 Justificativa:

Justificativa: Considerando a **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o **Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011**, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando o **Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011**, Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Considerando a **Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS**, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a **Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017**, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a **Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017**, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade de manutenção no atendimento dos serviços médicos na área de saúde atendendo todas as complexidades de responsabilidade desta secretaria, solicito.

A realização da licitação para serviços médicos conforme a descrição abaixo

Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

- Licitação para atendimento na Atenção Básica em Saúde

- Serviços médicos (Clínico Geral), para atendimento em Unidade Básica de Saúde (Rural – conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – O MÉDICO SERÁ LOCADO NA UNIDADE DE SAÚDE A QUAL A SECRETARIA ESTIVER NECESSITANDO DO ATENDIMENTO), compreendendo 8 horas diárias (Segunda a Sexta Feira – 5 dias da Semana).

3.0 Das especificações dos serviços:

3.1 Os serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante no ANEXO I (planilha de itens e quantitativo).

4.0 Da entrega do material e ou da prestação de serviços:

4.1 Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a realização dos serviços, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

4.2 Todas as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

5.0 Das obrigações da contratada:

5.1 Executar a entrega dos serviços dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando- se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

5.2 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

5.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.4 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.5 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.6 Emitir nota fiscal no ato da retirada.

6.0 Das obrigações da contratante:

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo.

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços.

7.0 Responsáveis em fiscalizar:

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Ana Paula Ferreira dos Santos** à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação de serviços.

8.0 Dotação orçamentaria:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
1233	07	002	2138 (ATENÇÃO BÁSICA)	339034

9.0 Do pagamento:

9.1 O pagamento será realizado após entrega do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal e programação da Secretaria Municipal de Finanças.

9.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

10.0 Responsável pela elaboração:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Responsável: Pascoal Alberton
CPF: 502.469.339-68

Terra Nova do Norte-MT, 06 de fevereiro de 2020.

PASCOAL ALBERTON

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 02/2017

ANEXO – I PLANILHA EM ANEXO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO II
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, C.N.P.J. nº _____
_____ representada pelo(a) Sr.(a)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____

(CARGO) _____,

portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Terra Nova do Norte/MT na licitação **por Pregão Presencial SRP nº/2020**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no **sub-ítem 5.6** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial SRP nº ---- --/2020**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial SRP em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO V
MINUTA DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2020

ÓRGÃO GESTOR	MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
ENDEREÇO	Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT
REPRESENTANTE	Sr. Valter Kuhn , brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º ----- ----- e inscrito no CPF sob n.º -----, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, Centro, Terra Nova do Norte - MT
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2020
FUNDAMENTO	Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 0193 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicáveis a matéria.
VALIDADE	12 (DOZE) MESES
EMPRESA VENCEDORA	
FINALIDADE	

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, _____, _____, portador do RG. N.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____, _____, doravante denominado

CONTRATANTE e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa _____, com sede à _____ n.º _____, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela _____, residente à rua _____ n.º _____, na Cidade de _____, portador da cédula de Identidade RG n.º _____ e



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

do CPF n.º..... As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 2013 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), P/ ATENDIMENTO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA ÁREA RURAL (CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO), COMPREENDENDO ATENDIMENTO DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA FEIRA – 5 DIAS DA SEMANA).

Valor total da Proposta: R\$ -----

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A presente ATA tem como objeto prestação de serviços Médicos para atendimento em posto de saúde na área rural, de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte-MT.

Sub-cláusula Primeira: O CONTRATANTE acompanhará e avaliará periodicamente a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- a) É dever do contratado cumprir com o pactuado nesta ATA de prestação de serviços, atendendo principalmente com o consignado na cláusula Segunda.
- b) Manter em seu quadro de pessoal, profissional capacitado para o desempenho dos serviços objeto desta ATA;
- c) Os profissionais deverão possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.
- d) Consignar aos médicos sob sua responsabilidade que:
- e) Não deverão ausentar-se da unidade sem prévio aviso e motivo justificado, principalmente durante os plantões.
- f) Correrão por conta, responsabilidade e risco do CONTRATADO, as consequências de desempenhar seus serviços com zelo e profissionalismo dentro daquilo que abranger o objeto do presente instrumento.

Sub-cláusula Primeira: O CONTRATADO ficará responsável pelo pagamento dos encargos fiscais e outros que decorram dos compromissos assumidos com o CONTRATANTE, sendo que o CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competirem ao CONTRATADO, nem com as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus prepostos ou empregados.

Sub-cláusula Segunda: A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos financeiros, previdenciários e tributos, bem como com as repartições públicas e instituições arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ATA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- a) Fiscalizar e controlar periodicamente o andamento dos serviços, notificando o CONTRATADO das irregularidades eventualmente encontradas;
- b) Efetuar os pagamentos segundo os prazos e condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS FALTAS GRAVES.

Serão consideradas faltas graves:

- a) Qualquer ato de desrespeito ao paciente, como não comparecer no horário determinado para o início do plantão, assim como abandonar os plantões antes de seu término, sem motivo justificado.
- b) Também será considerada falta grave a assistência profissional errônea, irresponsável ou qualquer ato que caracterize negligência, imprudência ou imperícia na atividade profissional, e, em sendo caracterizado quaisquer casos ou havendo intervenção do judiciário para reparar quaisquer danos, seguindo-se de indenização, o profissional responderá por todos os atos e não a Administração ou Instituição;
- c) Caracterizar-se-á a falta grave, qualquer ato considerado falta de ética profissional em relação aos colegas de trabalho, condutas que impliquem em prejuízo financeiro material para a Instituição, sem haver embasamento científico comprovando a necessidade de tal ato. Assim como a inexistência de alternativas de menor custo, o descaso e falta de zelo, que possam implicar em degradação para com o patrimônio do Sistema de Saúde do Município, bem como, qualquer ato que implique em desrespeito às normas da Instituição e que venha a colocar em risco o bom andamento da mesma.

I - A prática de qualquer das faltas graves e, ou o descontentamento popular manifestado em relação aos serviços prestados, autoriza à Administração a rescindir a presente ATA.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

O valor global da presente ATA será de R\$ _____ (_____) que será pago em parcelas mensais de acordo com a planilha dos dias trabalhados e dos plantões feitos pelo profissional.

Sub-Cláusula Primeira: Os pagamentos serão efetuados até o dia dez do mês subsequente ao vencimento.

Sub-Cláusula Segunda: As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I - A CONTRATADA encaminhará mensalmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, as Notas Fiscais/Relatório de serviços ao Departamento de Contabilidade.

II - a CONTRATADA quando for pessoa Jurídica, deverá renovar, sempre que vencido o prazo de validade, todas as certidões de regularidade fiscal exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO.

O prazo de contratação dos serviços médicos será de _____ de _____ de 2020 até o dia ____ de _____ de 2020, que deverá ser assinado imediatamente após decorridos os prazos recursais, podendo ser renovado por mais um ano por acordo entre as partes com correção do IGP do Ano/Exercício se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas da presente contratação correrão a contas das seguintes despesas orçamentárias decorrente do tesouro municipal:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
1233	07	002	2138 (atenção básica)	339034

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 01 (um) ano. No critério para atualização monetária serão aplicados os índices do IGP do Ano/Exercício.

Sub-cláusula única: Os recursos necessários para o pagamento do presente termo serão oriundos do tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS E PENALIDADES

Fica estipulado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, que recairá sobre a parte que deixar de cumprir com suas obrigações assumidas por força deste instrumento, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO.

A rescisão da presente ATA poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, todavia deverá o interessado na rescisão comunicar a outra parte, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO SUPORTE LEGAL.

Esta ATA se fundamenta nas normas de Direito Público, tal qual, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, posteriores, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES.

As alterações contratuais que eventualmente se fizerem necessárias serão de acordo com as elencadas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, à ordem de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação a presente ATA, em renúncia a outro por mais privilegiado.

E assim por estarem as partes em comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui expostas, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ 2020.

Sr. _____
Prefeito Municipal
Contratante



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2020

PROCESSO Nº. 03/2020

A empresa _____ (CNPJ, inscrição estadual e endereço completo) neste ato representada por quem de direito, Sr. (a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, residência e domicílio), DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Terra Nova do Norte - MT , _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Terra Nova do Norte – MT.

Endereço: Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT.

Ref: Processo Nº. ____/2020

Licitação Na Modalidade Pregão Presencial SR PN nº. ____/2020

Abertura: Dia ____/____/2020 – ____ Horas

Eu _____, portador do RG. N.º. _____ e inscrito no CPF sob n.º. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____ na cidade de _____, pelo presente, proponho-me a _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E, em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 30 (trinta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e demais encargos pela prestação dos serviços.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CPF sob n.º. _____

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 0199, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante)



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020